

agora reclamada pela Misericórdia de Lisboa, seja con- siderado como dívida do Estado.

126  
J. M. M.

Embora - Se o Poder Judiciário compete decidir se a Câmara Municipal da Cidade d'Angra do Heroísmo deve restituir à Misericórdia e Hospital desta Cidade de Lisboa a somma, que lhe foi entregue por effeito da Portaria de 5 de Novembro de 1829. O Governo não pode tomar sobre si o pagamento de huma dívida, que não he da Nação e Estado. Das partes das Legadas não cumpridas nas Alvarás de Ac- ces foras pelas Alvarás de 5 de Julho de 1786, e 9 de Março de 1787 applicadas à Misericórdia e Hospit- al da Cidade de Lisboa, a mudança da applicação, a revogação daquelles Alvarás, excede a alcada do Poder Executivo, e he só proprio do Corpo Legislativo. Parece-me portanto que a representação da Câmara Mu- nicipal d'Angra em nenhuma das suas partes pode ser attendida pelo Governo. Sua Magestade por em mandará o mais justo - Lisboa 27 de Maio d'1837 - O Adjuncto do Proc. Geral do Reino - José d'Aguiar Melim

Item d'27 de Maio d'1837 sobre o Offi- cio do Administrador Geral do Distric- to do Porto, a cerca d' Jacinto Navarro d'Andrade que foi preso na referida Ci- dade.

Embora - Dos papeis apprehendidos ao preso Jacin- to Navarro de Andrade evidentemente se mostra q



este he actualmente Affere de Cavallaria do Exercito de  
D. Carlos, Pretendente ao Throno de Hespanha, achando-  
se ausente do mesmo Exercito por effeito de huma li-  
cencia illimitada, que para este fim lhe foi concedida  
Abjuracao de seus erros politicos nao se compadece  
com a conservacao e guarda d'aquella Patente e licen-  
ca, que maistro te-la em grande conta; e neste termo  
entendo que este individuo perdeu a qualidade de Ci-  
dadão Portuguez segundo o Art. 23 § 2 da Constitu-  
cao Politica da Monarchia, accitando sem licenca  
do Governo de Portugal emprego de hum Governor  
Estrangeiro. Sendo portanto este individuo hum Es-  
trangeiro, e tornando-se grandemente suspeito a  
sua sinda a estes Reinos, o Governo nao pode ser  
obrigado a dar-lhe hospitalidade; e humo vez que  
nao haja provas sufficientes para se lhe formar  
culpa, deve ser immediatamente mandado sair do  
Reino, tomando-se todas as cautellas necessarias para  
que a saida se effectue com toda a brevidade possi-  
vel. Nao me parece que possa ser applicada a este pro-  
prio a Ord. do L. 5 Tit. 6 § 3, e Alvará de 9 de Janeiro  
d' 1792. que denominao crime de Lesa Magestade  
aida para o inimigo em tempo de Guerra para afa-  
zer aos Lugares destes Reinos, por lhe faltar esta  
Uma circumstancia e o animo hostil declarado contra  
Portugal; Essa Magestade por em mandará mais  
justo - Lisboa 29 de Maio d' 1837 - Offizante  
do Proc. Geral da Coroa - José d' Cupertino de Aguiar  
Alves.

Remete 27 de Maio d' 1837 sobre o requerimento  
do Baronez d'Alvaizere, pede se mande lan-  
tar a execucao da intimacao que por ordem  
do Administrador Geral do Distrito de Santarem